



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº PL 014/2024/E

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, acatando a recomendação do Parecer Jurídico, vem apresentar ao Plenário a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 014/2024/E, de 26 de março de 2024, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei, para figurar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o fracionamento de lotes urbanos com dimensões diversas das estabelecidas no Plano Diretor Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Apresente, mediante comprovação, condição preexistente;

II – Apresente disparidade com os demais imóveis do mesmo loteamento;

III – Seja para o fim de regularização de transmissão de bem familiar em vida.

Parágrafo Único – Qualquer das hipóteses de fracionamento previstas no caput deve atender aos seguintes requisitos:

I - Observar as medidas mínimas estabelecidas na legislação federal;

II - Imóvel não ter sido objeto de unificação nos anos de 2022, 2023 ou 2024, ou ter sido objeto de regularização fundiária;

III – As edificações existentes no imóvel não podem ser oriundas de um único projeto – finalidade mercado imobiliário.”

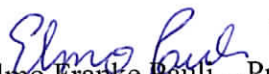


Câmara Municipal de Missal

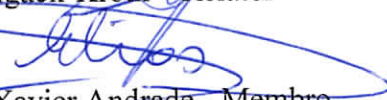
www.camaramissal.pr.gov.br

Câmara Municipal de Missal, em 15 de abril de 2.024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Elmo Franke Pauli – Presidente


Algacir Kroth – Relator


Elias Xavier Andrade – Membro